TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

Processo Administrativo nº:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a fim de complementar a distribuição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL LICITADO.

1.5. CASO NÃO CUMPRA, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6 Tabela:

ITEM	PRODUTO/DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	**Acebrofilina 25mg/5ml** Solução oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco com 120 ml	5.400	460664
02	**Acebrofilina 50mg/5ml** Solução oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco com 120 ml	7.200	448839

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

03	**Aciclovir 200 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000	268370
04	**Amoxicilina 250 mg/5ml** Pó para suspensão oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco com 60 ml	7.200	271111
05	**Amoxicilina 500 mg** Cápsula em embalagem tipo blister	Cápsula em embalagem tipo blister	8.000	271089
06	**Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125 mg** Comprimido em embalagem tipo blister **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comprimido em embalagem tipo blister	63.000	271217
07	**Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/ml** Pó para suspensão oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco com 75 ml	9.000	448841
08	**Azitromicina 40 mg/ml (600 mg)** Pó para suspensão oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco após reconstituição 15ml	9.000	268949

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

09	**Azitromicina 500 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	20.000	267140
10	**Bromoprida 4mg/ml** Solução oral frasco plástico com conta-gotas 20ml	Frasco 20ml	1.000	269956
11	**Cefalexina 250 mg/5ml** Pó suspensão oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco com 100 ml	4.500	331555
12	**Cefalexina 500 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	20.000	267625
13	**Cetoprofeno 100mg** **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comprimido	90.000	393813
14	**Ciprofloxacino 500mg cloridrato**	Comprimido	10.000	267632
15	**Dexametasona 4mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	30.000	269388
16	**Dexametasona (acetato)** Creme 1 mg/g	Tubo com 10 g	800	267643
17	**Dexclorfeniramina maleato de + betametasona 0,4mg/ml/0,05mg/ml** Solução oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco 120 ml	4.500	393870

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

18	**Dipirona (monoidratada) 500mg/ml.** Solução oral frasco plástico com conta-gotas 10 ml gotas	Frasco 10 ml gotas	1.400	267206
19	**Dipirona monoidratada 500 mg** Comprimido em embalagem tipo blister **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comprimido em embalagem tipo blister	216.000	267203
20	**Dipirona monoidratada 50 mg/ml** **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco líquido 100ml	3.420	267206
21	**Fluconazol 150 mg**	Cápsula	2.000	267662
22	**Ibuprofeno 600 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	40.000	485310
23	**Ibuprofeno 100 mg/ml gotas.** Solução oral	Frasco plástico com conta-gotas 20ml	2.000	332755
24	**Ivermectina 6 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	600	376767
25	**Lactulose 667 mg/ml** Solução oral	Frasco 120ml	800	383750

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

26	**Levofloxacino 750 mg** Comprimido em embalagem tipo blister **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comprimido em embalagem tipo blister	7.200	437283
27	**Loratadina 1mg/ml.** Solução oral	Frasco 100 ml.	2.000	273467
28	**Loratadina 10 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	10.000	273466
29	**Metronidazol 250 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000	267717
30	**Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zíncica 250ui/g**	Tubo com 15 g	600	273167
31	**Nitrofurantoína 100mg**	Cápsula	12.000	268273
32	**Ondansetrona cloridrato 8 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	20.000	419015
33	**Ondansetrona cloridrato 4 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	18.000	419016
34	**Paracetamol 200mg/ml.** Solução oral	Frasco plástico com conta-gotas 15 ml	1.600	267777

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

35	**Paracetamol 500 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	20.000	410297
36	**Permetrina 5%** Loção	Frasco 60 ml	100	363597
37	**Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml** Solução oral **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Frasco 60 ml	9.000	448595
38	**Prednisona 20 mg** Comprimido em embalagem tipo blister **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comprimido em embalagem tipo blister	54.000	267743
39	**Sais de hidratação tradicional** Sachê 27,9g. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Sachê pó para solução oral	18.000	446104
40	**Simeticona 75mg/ml** Frasco de 15ml. pó para solução oral	Frasco de 15ml	1.500	412966
41	**Sulfadiazina de prata 1%**	Tubo com 30 g	300	272089
42	**Sulfametoxazol+ trimetoprima** 200 mg+40mg/5ml Solução oral	Frasco 100 ml.	600	629308

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

43	**Sulfametoxazol+trimetoprima** 400 mg+80 mg Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	1.800	308882
44	**Sulfato ferroso 40 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	1.000	292344
45	**Sulfato ferroso 125mg/ml**	Frasco 30 ml	100	406799
46	**Tinidazol+ miconazol 30 mg/20 mg /g** Creme ginecológico	Bisnaga 40g	700	288275
47	**Acebrofilina 25mg/5ml** Solução oral **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 01**	Frasco com 120 ml	600	460664
48	**Acebrofilina 50mg/5ml** Solução oral **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 02**	Frasco com 120 ml	800	448839
49	**Amoxicilina 250 mg/5ml** Pó para suspensão oral	Frasco com 60 ml	800	271111

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

	EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS **COTA REFERENTE AO ITEM 4**			
50	**Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125 mg** Comprimido em embalagem tipo blister **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 6**	Comprimido em embalagem tipo blister	7.000	271217
51	**Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/ml** Pó para suspensão oral **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 07**	Frasco com 75 ml	1.000	448841
52	**Azitromicina 40 mg/ml (600 mg)** Pó para suspensão oral **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 8**	Frasco após reconstituição 15ml	1.000	268949

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

53	**Cefalexina 250 mg/5ml** Pó suspensão oral **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 11**	Frasco com 100 ml	500	331555
54	**Cetoprofeno 100mg** **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 13**	Comprimido	10.000	393813
55	**Dexclorfeniramina maleato de + betametasona 0,4mg/ml/0,05mg/ml** Solução oral **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 17**	Frasco 120 ml	500	393870
56	**Dipirona monoidratada 500 mg** Comprimido em embalagem tipo blister	Comprimido em embalagem tipo blister	24.000	267203

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

	EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS **COTA REFERENTE AO ITEM 19**			
57	**Dipirona monoidratada 50 mg/ml** **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 20**	Frasco líquido 100ml	380	267206
58	**Levofloxacino 750 mg** Comprimido em embalagem tipo blister **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 26**	Comprimido em embalagem tipo blister	800	437283
59	**Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml** Solução oral **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 37**	Frasco 60 ml	1.000	448595

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

60	**Prednisona 20 mg** Comprimido em embalagem tipo blister **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 38**	Comprimido em embalagem tipo blister	6.000	267743
61	**Sais de hidratação tradicional** Sachê 27,9g. **EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS** **COTA REFERENTE AO ITEM 39**	Sachê pó para solução oral	2.000	446104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.10. A presente aquisição faz-se necessário para atender a demanda da Farmácia da UPA, setor da secretaria municipal de saúde.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, assegurando a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes em situações de urgência e emergência. A manutenção de estoque adequado é indispensável para assegurar

a continuidade da assistência à saúde, evitando interrupções no tratamento e reduzindo riscos decorrentes da indisponibilidade de medicamentos essenciais.

2.2. Considerando a elevada demanda de atendimentos realizados pela UPA e a necessidade de pronta resposta às condições clínicas apresentadas pelos pacientes, torna-se imprescindível a aquisição dos medicamentos relacionados neste Termo de Referência. A disponibilidade imediata desses insumos contribui para a efetividade dos atendimentos, proporciona maior segurança aos usuários do sistema de saúde e oferece suporte adequado às equipes assistenciais durante a execução dos procedimentos e tratamentos prescritos.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, uma vez que a demanda pelos medicamentos varia conforme o volume e o perfil dos atendimentos realizados. O sistema possibilita aquisições parceladas de acordo com a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo riscos de perdas por vencimento, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo maior agilidade na reposição dos itens.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar o pleno funcionamento da Farmácia da UPA, garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população e promover o acesso oportuno aos medicamentos necessários, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência do atendimento prestado aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de medicamentos, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição, confeccionados pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, constantes neste processo, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características do item que deverá ser licitado para renovar o estoque e suprir as necessidades Administrativas.

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades de medicamentos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de medicamentos através do procedimento de Licitação, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos medicamentos, para atender a demanda da Farmácia da UPA-Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

4.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os medicamentos, com avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Os medicamentos deverão vir embalados, em perfeito estado de conservação, intacta sem danos;

4.1.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à umidade e empilhamento.

4.1.8. As embalagens devem vir acondicionados em embalagens íntegras e conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.1.9. Não serão aceitos medicamentos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos de validade mínimos estipulados, em mau estado de conservação, adulterados, falsificados, com embalagens danificadas, violadas ou com lacres de segurança rompidos, bem como aqueles que não atendam às exigências da legislação sanitária vigente e às especificações estabelecidas pelo fabricante;

4.1.10. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras emitida e enviada pela Secretaria de Saúde.

4.1.11 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão de obra, seguro, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

4.2 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

4.2.1 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.2.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

4.2.3 Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for o caso.

4.2.4 Certificado de registro dos medicamentos na ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), **a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora**.

Sustentabilidade:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 15 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa *única ou parcelada*, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria OC, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2 No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.5. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.6 Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.8. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.9 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

5.11. O Município de Campo Belo reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas e constante no Edital.

Critérios De Aceitação Do Objeto

5.12. A validade mínima dos produtos deverá ter 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

5.14 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

5.15. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.16 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

5.17 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

5.18 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9° do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.
V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da regular liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. A entrega deverá ser realizada em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e translado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil

A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

10.31 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

10.32 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

10.33 Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for o caso.

10.34 Certificado de registro dos medicamentos na ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), **a ser apresentado no ato da entrega do objeto pela licitante vencedora.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art.12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará publica para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação 2182 – M.A.C - MANUTENÇÃO UPA-24H
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 15000000000;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869

Programa de Trabalho: 0155
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 882
Subelemento: 09

Ação 2182 – M.A.C - MANUTENÇÃO UPA-24H
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16000000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 883
Subelemento: 09

Ação 2182 – M.A.C - MANUTENÇÃO UPA-24H
Gestão/ Unidade: 02/013;
Fonte de Recursos: 16210000000;
Programa de Trabalho: 0155;
Elemento de despesa: 3339030000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 884
Subelemento: 09

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 21 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
***.519.696-**
DARCY EDUARDO MAIA
24/08/2026 08:18:52
Assinatura digital avançada.

Darcy Eduardo Maia – Matrícula: 20.413

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc8a277a026869